



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022-CPLC

O PRESENTE INSTRUMENTO TRATA-SE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**, ART. 24, IV, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS E A EMPRESA **C & P COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, COMO MELHOR SE DESCREVEM ABAIXO:

**I - PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **C & P COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Av Emilio Arroyo Hernandez, nº2851, Fundos, Pozzobon, Votuporanga/SP, CEP 15.503-027, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.470.048/0001-00**, telefone para contato (17) 9281-9070, e-mail: [alvarorosafarma@gmail.com](mailto:alvarorosafarma@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr Álvaro Rosa Peixoto Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Solimões, nº2600, Cohab, Votuporanga/SP, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 218.431.308-40** e Documento de Identidade nº **30.778.912-3 SSP/SP**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**II - DO REGIME JURÍDICO**

O presente instrumento contratual de Dispensa de Licitação, encontra fundamentação no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, que dispõe "*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,*



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

#### III – DO OBJETO

- a) O presente instrumento contratual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 ANTÍGENO, PARA DETECÇÃO DO SARS-COV2, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, COM ENTREGA ÚNICA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

#### IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- a) O fornecimento do objeto deste Contrato deverão ser entregues de forma única, em no máximo **05 (cinco) dias**, após o recebimentos formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através do setor competente.
- b) A entrega do produto licitado deverá ser realizada na Farmácia Central, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº 700, Heliópolis - Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h**;
- c) Os produtos serão conferidos e, se achados irregularidades, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias, para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeitos ou que deixe de atender ao que foi especificados neste Instrumento.

#### V - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Como contraprestação pelo fornecimento dos objetos deste acordo, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme se segue:

TESTES COVID-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	UNID	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Testes Rápidos COVID-19 antígeno, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras SWAB da nasofaringe (teste de antígeno). Os	HECIN	10.000	Unid	35,00	350.000,00

ASV

A



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

mesmos deverão apresentar sensibilidade maior ou igual a 90%, e especificidade maior ou igual a 95%, comprovados por entidade certificadora nacional; Permitir leitura visual, sem a necessidade de equipamentos; Apresentar prazo de validade mínima, de 12 meses; Deverão conter: dispositivo teste embalados individualmente, sachê dessecante, todos de tampão e extração, SWAB estéril para coleta de amostras embalados individualmente. Apresentação da bula com instruções de uso; Orientações sobre conservação e transporte dos testes. Deverão conter registro e autorização na ANVISA.					
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 350.000,00</b>

- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- i. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
  - ii. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
  - iii. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
  - iv. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
  - v. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
  - vi. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

ALY



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

vii. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

a) Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento geral do município, exercício 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	4000	Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	4003	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1001	Gestão do SUS
Ação	2.2279	Manutenção das Atividade de Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.602.0000	Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Órgão	4000	Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	4003	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1001	Gestão do SUS
Ação	2.2279	Manutenção das Atividade de Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500.1002	15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC N° 141/2012)

### VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das elencadas no Termo de Referência:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como nas demais documentação que integram a Dispensa de Licitação;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

São obrigações da **CONTRATANTE**, além das elencadas no Termo de Referência:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e contratual;

#### IX - RESCISÃO

- a) O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- c) CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

#### X - VEDAÇÕES

- a) É vedado à CONTRATADA:
- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### XI - DA CESSÃO

- a) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### XII - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- a) O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Garanhuns as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

### XIII – DOS CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e com os princípios gerais de direito.

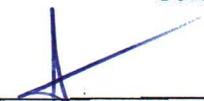
### XIV – DA PUBLICAÇÃO

- a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, poretrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

### XV – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Nos termos do parágrafo terceiro do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 ou Lei 4320 de 17 de março de 1964.
- b) Sob o pálio do Art. 55 parágrafo segundo da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
- c) E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Garanhuns, 22 de Março de 2022.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10  
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

  
C & P COMÉRCIO DE PRODUTOS  
MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 36.470.048/0001-00  
ÁLVARO ROSA PEIXOTO JÚNIOR  
CPF Nº 218.431.308-40  
REPRESENTANTE LEGAL